MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 54, de 25 de maio de 2016

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 15, de 5 de julho de 1999, o Município de Toledo foi autorizado a proceder à doação à empresa Belenzier & Cia. Ltda. dos lotes urbanos nºs 871 e 891 da quadra nº 95 do Loteamento Centro Industrial Metal Mecânico, nesta cidade, totalizando 8.000,50m² (oito mil metros e cinquenta decímetros quadrados), imóveis que, após a unificação, deram origem ao lote urbano nº 890 da mesma quadra, conforme inclusa Matrícula nº 39.701 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Em contrapartida aos imóveis recebidos em doação, a empresa Belenzier & Cia. Ltda. assumiu diversos encargos e obrigações, especificados no § 1º do artigo 2º da Lei "R" nº 15/1999, dentre os quais constam os seguintes: a) implantar, nos imóveis doados, as instalações para o funcionamento de indústria, comércio e assistência técnica de *truck*; b) oferecer, no prazo máximo de dois anos, no mínimo quinze novos empregos diretos.

Conforme relatório e documentos anexos ao Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 15.532, de 28 de abril de 2015, a donatária cumpriu e vem cumprindo os encargos estabelecidos nos incisos do § 1º do artigo 2º da lei autorizativa da doação, observado, todavia, que o número de empregos foi atingido e superado somando-se os empregos mantidos por duas empresas do mesmo grupo econômico da donatária, que funcionam no local: a Belenzier & Cia. Ltda. e a Belenzier Truck Center Ltda.

Diante de tais fatos e circunstâncias, pelo Requerimento nº 15.532/2015 a donatária solicita a liberação dos ônus e encargos existentes sobre os imóveis objeto da doação.

Considerando que, pela análise da documentação apresentada pela empresa e conforme vistoria realizada por técnicos do Município, verifica-se que a donatária se encontra instalada e em pleno funcionamento nos imóveis doados, sempre exercendo a mesma atividade,

considerando que, apesar de o número mínimo de empregos não ter sido mantido exclusivamente pela donatária Belenzier & Cia. Ltda., o quantitativo foi atendido e superado se somados os empregos também da outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico que funciona no local, conforme acima já mencionado,

entendemos ser totalmente inviável revogar-se a doação e retomar-se os imóveis pelo não cumprimento daquele encargo exatamente na forma estabelecida.

Neste sentido, veja-se o contido no parecer jurídico exarado no processo em 23 de maio de 2016:

"Neste caso é preciso considerar que existe relevante interesse público na manutenção das atividades da Requerente no local, consubstanciado, em especial, pela geração de renda e empregos através das atividades mantidas pelo grupo econômico aqui envolvido.

...

Assim sendo, não se verifica óbice para liberação dos ônus antes impostos, uma vez que a Requerente, repita-se, cumpriu com a finalidade estabelecida pela Lei Municipal de Incentivo a Indústria, estando tudo em conformidade com o interesse público, Princípio basilar da Administração Pública.

Todavia, por cautela, *necessário requerer a prévia autorização legislativa, a ser devidamente outorgada pela Câmara Municipal, pois no presente caso, face suas peculiaridades, será preciso "modular" os efeitos dos encargos antes impostos para que tal ônus seja liberado de forma definitiva."*

Em vista disso, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóveis à empresa Belenzier & Cia. Ltda. e a liberar os respectivos ônus".**

A administração municipal coloca à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóveis à empresa Belenzier & Cia. Ltda. e a liberar os respectivos ônus.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóveis à empresa Belenzier & Cia. Ltda. e a liberar os respectivos ônus.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a considerar cumpridos satisfatoriamente os encargos estabelecidos na Lei "R" nº 15, de 5 de julho de 1999, que autorizou a doação à empresa Belenzier & Cia. Ltda. dos lotes urbanos nºs 871 e 891 da quadra nº 95 do Loteamento Centro Industrial Metal Mecânico, nesta cidade, com área total de 8.000,50m² (oito mil metros e cinquenta decímetros quadrados), que, após a unificação, deram origem ao lote urbano nº 890 da mesma quadra, conforme Matrícula nº 39.701 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, fica, também, o Município de Toledo autorizado a liberar os ônus estabelecidos para a donatária na Lei "R" nº 15/1999.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BELENZIER
Truck Center

15532
28.04.15
Anne

Ofício Nº. 008

Toledo, 28 Abril de 2015.

Assunto:

A empresa Belenzier Truck Center Ltda. vem através desta, solicitar a liberação dos encargos referente a matricula Nº 36760 conforme prevê a Lei "R" Nº 15, de 05 de julho de 1999. Dos imóveis localizados no Núcleo Industrial Metal Mecânico, nesta cidade:

Lote urbano nº 871 da quadra nº 85, setor 605, com área de 6.808,10m² e o lote urbano nº 891 da quadra nº 95, setor 605.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Respeitosamente,

LIÉSER AUGUSTO BELENSIER
BELENZIER TRUCK CENTER
SÓCIO-ADMINISTRADOR

LIANARA INES BELENSIER ANGELOTTI
BELENZIER TRUCK CENTER
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DIANTE DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DE ÔNUS, ENCAMINHAMOS PARA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E PARECER.

TOLEDO, 02/07/15

Jozimar Polasso
Diretor do Depto. de Indústria e Comércio
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

A ADVOGADA - CHEFE.

TOL, 03/07/2015.

Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

Ao Diretor do Depto de Industria e Comércio para esclarecer se a empresa beneficiária Belenzier e Cia Ltda e a empresa Belenzier Truck Center fazem parte do mesmo grupo econômico, considerando que a comprovação do oferecimento de empregos diretos foi efetivada em nome da empresa Belenzier Truck Center.

Para tanto, requer-se sejam anexados cópias dos contratos sociais e últimas alterações contratuais de ambas as empresas.

Após retorne a Assessoria Jurídica para parecer.

TOL, 15/07/15

Vanessa Cristine Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

DIANTE DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DEVOLVEMOS PARA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E PARECER.

TOLEDO, 28/07/15

Jozimar Polasso
Diretor do Depto. de Indústria e Comércio
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Ao Diretor do Dpto. de Industria e Comércio para providenciar junto a empresa requerente os comprovantes de FGTS e/ou RAIS da empresa Belenzier e Cia Ltda do período 2011 a 2015. Após, retorne a Assessoria Jurídica.

TOL, 11/08/15.

Vanessa Cristine Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

LEI "R" Nº 15, de 5 de julho de 1999

Autoriza o Município de Toledo a proceder à doação de imóveis à empresa **Belenzier & Cia. Ltda.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a proceder à doação de imóveis à empresa **BELENZIER & CIA. LTDA.**

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a proceder à doação à empresa **BELENZIER & CIA. LTDA.** dos seguintes imóveis localizados no Núcleo Industrial Metal Mecânico, nesta cidade:

I - lote urbano nº 871 da quadra nº 95, Setor 605, com área de 6.808,10 m² (seis mil, oitocentos e oito vírgula dez metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com a chácara nº 53-A, na extensão de 79,54 m;

b) a Leste, com área de reserva para rua, denominada lote nº 9.999, na extensão de 72,90 m, e com o lote urbano nº 891, na extensão de 20 m;

c) a Sudoeste, com o lote urbano nº 891, na extensão de 58 m, e com o lote urbano nº 1.111, na extensão de 33,18 m;

d) a Noroeste, com a chácara nº 54, na extensão de 91,97 m.

II - lote urbano nº 891 da quadra nº 95, Setor 605, com área de 1.192,40 m² (um mil, cento e noventa e dois vírgula quarenta metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com o lote urbano nº 871, na extensão de 58 m;

b) a Leste, com área de reserva para rua, denominada lote nº 9.999, na extensão de 20,26 m;

c) a Sudoeste, com o lote urbano nº 1.111, na extensão de 61,24 m;

d) a Noroeste, com o lote urbano nº 871, na extensão de 20 m.

DEVOLVEMOS PARA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO.

TOLEDO, 13/08/15

Considerando que o objeto da doação de que trata a Lei "RN 15/1999 é a implantação nos imóveis doados de instalações para o funcionamento de indústria, comércio e assistência técnica de truck;

Considerando, porém, que nos contratos sociais apresentados pelas empresas, em especial pela empresa Belenzier Truck Center Ltda, tal atividade – indústria, comércio e assistência técnica de truck não compõe o objeto social;

Encaminho-se, novamente, ao Diretor do Depto. de Indústria e Comércio, para complementar o Relatório de Visitas realizado em 25/06/2015 e informe, de forma pormenorizada, se a empresa realmente realiza atividades de indústria, comércio e assistência técnica de "truck" e de que forma.

Após, retorne para parecer.

Tol, 25/08/15.

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

DIANTE DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DEVOLVEMOS PARA ASSESSORIA JURÍDICA.

TOLEDO, 30/12/15

AO DIRETOR DPTO INDÚSTRIA

SOLICITO GUIAS GFIP/SEFIP, VISADO COMPROVAR GERAÇÃO DE EMPREGOS, DAS DUAS EMPRESAS, NO PERÍODO DE(2006 a) DIGO, 2001 A 2015, LEMBRANDO QUE JÁ FORAM ANEXADAS GUIAS GFIP DA EMPRESA BELENZIER TRUCK CENTER, DE 2001 a 2015(MÊS 04).

ANEXAR AINDA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O INÍCIO DAS ATIVIDADES NO IMÓVEL DOADO.

APÓS, RETORNE

TOL, 07/01/2016.

Nélvio José Hübner
Advogado Chefe
OAB/PR 26048

§ 1º - Caberá à donatária:

I - implantar, nos imóveis a ela doados pela presente Lei, em alvenaria, com área mínima de 980 m² (novecentos e oitenta metros quadrados), as instalações para o funcionamento de indústria, comércio e assistência técnica de *truck*;

II - oferecer, no prazo máximo de dois anos, no mínimo quinze novos empregos diretos;

III - dar cumprimento às seguintes exigências:

a) início das obras de construção da unidade, no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação desta Lei;

b) funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de um ano após a publicação desta Lei.

IV - tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

V - manter a finalidade industrial da doação de que trata a presente Lei.

§ 2º - Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do parágrafo anterior, os imóveis de que trata a presente Lei retrocederão ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias neles edificadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de julho de 1999.

DERLI ANTÔNIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANY LUIZ REFOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 3919, de 08.07.99

OFÍCIO REQUERENDO

Liberação Imagens Ref. Motivação Nº ___ .uf.
Lei 15/~~2009~~ 1999

GFIP → Nº IMAGENS

ALVARÁ CONSTR

↑ INÍCIO DAS ATIVIDADES

LICENÇA PROVISÓRIA IAP

→ JOZIMAR (INDUSTRIA E COMÉRCIO)

email JOZIMAR.POLASSO@HOTMAIL.COM

REF. PISTA LATERAL TERRENO FRANCISCAN

3° NORISVALDO (MAPAS DO TERRENO)
1° JOSÉ AUGUSTO
2° JOZIMAR
4° GILBERTO (PLANEJAMENTO)

PROTOCOLAR PEDIDO CORREÇÃO DA PISTA PRÓXIMO À IGNIS. (P/ SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO)

TOLEDO, 02 / 10 / 96

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

MATRÍCULA 36759 | FOLHA 01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 871, da Quadra nº 95, Setor 605, com a área de 6.808,10m²** (seis mil oitocentos e oito metros e dez decímetros quadrados), situado no **CENTRO INDUSTRIAL METAL MECÂNICO**, nesta cidade de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: A NORDESTE: Com a Chácara nº 53-A, na extensão de 79,54 metros; A LESTE: Com a área de reserva para Rua, denominada Lote nº 9999, na extensão de 72,90 metros, e ainda com o Lote Urbano nº 891, na extensão de 20,00 metros; A SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 891, na extensão de 58,00 metros, e ainda com o Lote Urbano nº 1111, na extensão de 33,18 metros, e A NOROESTE: Com a chácara nº 54, na extensão de 91,97 metros. Cadastro Municipal nº 35955 e Indicação Fiscal nº 605.095.0871. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, nesta cidade de Toledo-PR, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.205.806/0001-88. TÍTULO AQUISITIVO: Resultante do desmembramento do imóvel da Matrícula nº 35891, deste Ofício. CE.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial: [assinatura]

R.1-36759 - Toledo, 07 de fevereiro de 1997. (Prenot.148815). DOADOR: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, supra qualificado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DERLI DONIN, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo-PR, portador da CI.RG. nº 1.407.062-1-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 405.335.069-72. DONATÁRIA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRUCK MOREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Rod. BR 467, Km 42, Centro Industrial Metal Mecanico, nesta cidade de Toledo-PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.303.696/0001-98, neste ato representada pela sócia-gerente LIDIA MOREIRA GARRUTI, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, s/nº, Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo-PR, portadora da CI.RG. nº 6.472.251-4-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 955.689.569-87. TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 29 de janeiro de 1997, às fls. 091 à 093 do Livro nº 38-E, nas notas do Tabelionato Fratti Registro Civil e Anexos, da cidade de Tupãssi-PR. VALOR: R$ 3.000,00 avaliado no mesmo valor conforme guia de sisa estadual de doação GR-4 s/nº e paga a importância de R$ 120,00 em data de 29 de janeiro de 1997. CONDIÇÕES: A presente Doação faz-se em cumprimento a Lei "R" nº 44, de 22 de novembro de 1996. Caberá à donataria implantar na area a ela doada, em alvenaria, com area total minima de 2.400,00m², as instalaçoes para funcionamento de uma industria, comercio e assistencia tecnica de "truck"; Oferecer, no prazo máximo de dois anos, no minimo quarenta empregos diretos; Dar cumprimento às seguintes exigências: Inicio das obras de construção da unidade, no prazo maximo de noventa dias a contar da publicaçao desta Lei; Funcionamento da unidade industrial, com area minima de 1.200,00m², no prazo maximo de um ano apos a publicaçao desta Lei; Ampliaçao da unidade industrial, com area de mais 1.200m², no prazo de dois anos, a contar da publicaçao desta Lei; Tomar medidas permanentes de preservaçao e defesa do meio ambiente; Manter a finalidade industrial da doaçao de que trata a presente Lei; Descumprida uma das determinaçoes acima fixadas o imovel retrocedera ao patrimonio do Municipio, sem qualquer indenizaçao, inclusive por benfeitorias nela edificadas. Certidao Negativa de Débitos - CND nº 706157, Série G, expedida em data de 30 de janeiro de 1997, pelo MPAS. Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federal, com efeitos de Negativa nº E-0.441.876, expedida em data de 28 de agosto de 1996, pela Agência da Receita Federal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 66460/1/97, expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 36759/97, expedida pelo CRI de Toledo-PR. Distribuída ao nosso Cartório sob o nº 147/97. Custas: 1.260,0 VRC; C.P.C.: 63,00 VRC; Associa.: 4,0 VRC. JLHS. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial: [assinatura]

Grafo-Set

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

MATRÍCULA	FOLHA	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
36759	01 VERSO	

AV.2-36759 - Toledo, 11 de abril de 1997. (Prenot.149427). Nos termos da Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada em data de 10 de abril de 1997, às fls.039 e 040 do Livro nº 39-E, nas notas do Tabelionato Registro Civil Fratti, da cidade de Tupãssi-PR, à Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 29 de janeiro de 1997, às fls.091 a 093 do Livro 38-E, nas notas do Tabelionato Registro Civil Fratti, na cidade de Tupãssi-PR, registrada sob o nº R.1-36759, fica retificado o nome do Prefeito Municipal para: DERLI ANTONIO DONIN. Ratificam todos os demais pontos que nao colidirem com o exposto na presente. Custas: 60,0 VRC = R$ 3,42; C.P.C.: 3,0 VRC = R$ 0,17; Associa.: 4,0 = R$ 0,22. CE.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial: [assinatura]

R.3-36759 - Toledo, 09 de junho de 1997. (Prenot.150139). Nos termos da Escritura Pública de Reversão de Imóvel, lavrada em data de 11 de abril de 1997, às fls.159 do Livro nº 31, nas notas do Cartório Schlemer, no Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo-PR, onde comparece como OUTORGANTE a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRUCK MOREIRA LTDA, supra qualificada, neste ato representada pela Socia-Gerente a Sra.LIDIA MOREIRA GARRUTI, supra qualificada, fica o Imóvel da presente Matrícula, pertencendo ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, supra qualificado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.DERLI ANTONIO DONIN, supra qualificado, em razão do não cumprimento das CONDIÇÕES constantes do R.1-36759, da presente Matrícula. Apresentada a Guia de Sisa nº 599/97, imune. Certidao Negativa de Debito - CND nº 706273, Série G, expedida em data de 24 de fevereiro de 1997 pelo MPAS. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº E-0.885.668, expedida em data de 30 de maio de 1997 pela Agência da Receita Federal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 72995/1/97, expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 2552/97, expedida pelo CRI de Toledo-PR. Distribuída ao nosso Cartório sob o nº 452/97. Custas: 150,0 VRC = R$ 11,55; C.P.C.: 7,50 VRC = R$ 0,57; Associa. 4,0 VRC = R$ 0,30. FS. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

A Escrevente de Ofício: Louzia Lamperti

R.4-36759 - Toledo, 14 de agosto de 1997. (Prenot.151125). DOADOR: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, supra qualificado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.DERLI ANTONIO DONIN, supra qualificado. DONATÁRIA: **CROMOCAR - INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida J.J. Muraro nº 2316, nesta Cidade de Toledo-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 79.639.654/0003-81, neste ato representada por seu Sócio-Gerente o Sr.LUIZ CARLOS MAGRI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade de Toledo-PR, portador da CI.RG.nº 1.559.125-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 241.482.029-20. TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 14 de julho de 1997, às fls.30 e 31 do Livro nº 16, nas notas do 2º Tabelionato Reis, nesta Cidade de Toledo-PR. VALOR: Sem valor declarado. Apresentada a Guia de Sisa Estadual GR-PR s/nº, no valor de R$ 5.000,00 e paga a importância de R$ 200,00 em data de 15 de julho de 1997. CONDIÇÕES: A presente Doação faz-se com base na Lei "R" nº 11, de 03 de julho de 1997. Caberá à Donatária: Implantar nos imoveis a ela doados, em alvenaria, com área total mínima de 2.950,0m², as instalaçoes para o funcionamento de uma industria, comercio e assistencia tecnica de truck; oferecer, no prazo maximo de dois anos, no minimo quarenta empregos diretos; iniciar as obras de construçao da unidade no prazo maximo de noventa dias, a contar da publicaçao da referida Lei; colocar em funcionamento a unidade industrial, no prazo maximo de um ano, após a publicaçao da referida Lei; tomar medidas permanentes de preservaçao e defesa do meio ambiente; e manter a finalidade industrial da doaçao. Descumprida uma das determinaçoes fixadas, os imoveis de que trata a referida Lei, retrocederao ao patrimonio do Municipio, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias neles edificadas. Certidao Negativa de Debito - CND nº 706157, Série G, expedida em data de 30 de janeiro de 1997 pelo MPAS. Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa nº E-0.730.888, expedida em data de 07 de março de 1997 pela Agência da Receita Federal de Toledo-PR. Certidão Negativa

nº 75336/1/97, expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 6018/97, expedida pelo CRI de Toledo-PR. Custas: 1.485,0 VRC = R$ 114,35; C.P.C.: 74,25 VRC = R$ 5,71; Associa.: 4,0 VRC = R$ 0,30. FS. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

R.5-36759 - Toledo, 22 de julho de 1999. (Prenot.158757). Nos termos da Escritura Pública de Reversão de Imóvel, lavrada em data de 07 de junho de 1999, às fls.052 e 053 do Livro nº 40, nas notas do Cartório Schlemer, no Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo-PR, onde comparece como OUTORGANTE a CROMOCAR - INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA, supra qualificada, neste ato representada por seu Sócio-Gerente o Sr.LUIZ CARLOS MAGRI, supra qualificado, fica o imóvel da presente Matrícula, pertencendo ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, supra qualificado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.DERLI ANTONIO DONIN, supra qualificado, em razão do não cumprimento das CONDIÇÕES constantes do R.4-36759 da presente Matrícula. VALOR: R$ 10.200,00. Apresentada a Guia do ITBI nº 859/99 imune. Certidão Negativa nº 24868/99, expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Positiva nº 4247/99, expedida pelo CRI de Toledo-PR. Cadastro Municipal nº 35955 e Indicação Fiscal nº 00.01.605.0095.0871.000. Custas: 3.060,0 VRC = R$ 229,50; C.P.C.: 152,93 VRC = R$ 11,47; Associa.: 4,0 VRC = R$ 0,30. FS. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

A Escrevente de Ofício:

R.6-36759 – Toledo, 22 de dezembro de 1999. (Prenot.160446). DOADOR: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, supra qualificado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DERLI ANTONIO DONIN, supra qualificado. DONATÁRIOS: **BELENZIER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro nº 1080, nesta Cidade de Toledo-PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 81.554.644/0001-23, neste ato representada por seus Sócios, Srs. LOURDES ZENI BELENSIER, brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº 1435, Apto.102, nesta Cidade de Toledo-PR, portadora da CI.RG.nº 1.133.467-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.646.929-15; LIESER AUGUSTO BELENSIER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 1435, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR, portador da CI.RG.nº 3.512.929-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 546.038.549-00; e LIANARA INES BELENSIER, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº 1435, Apto.101, nesta Cidade de Toledo-PR, portadora da CI.RG.nº 4.443.665-5-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 627.569.749-00. TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 12 de agosto de 1999, às fls.170 e 171 do Livro nº 31, nas notas do 2º Tabelionato Reis, neta Cidade de Toledo-PR. VALOR: Sem valor declarado. Apresentada Guia GR/PR Estadual de Doação s/nº no valor de R$ 12.000,00 e paga a importância de R$ 480,00 em data de 22 de novembro de 1999. CONDIÇÕES: A presente doação é feita de acordo com a Lei "R" nº 15, de 05 de julho de 1999, na qual estabelece que seja cumprida, por parte da Outorgada Donatária, as seguintes exigências: 1º - Caberá à donatária: I – implantar no imóvel a ela doado pela presente Lei, em alvenaria, com área mínima de 980,00m², as instalações para o funcionamento de indústria, comércio e assistência técnica de truck; II – oferecer, no prazo máximo de dois anos, no mínimo quinze novos empregos direitos; III – dar cumprimento às seguintes exigências: a) início das obras de construção da unidade, no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação desta Lei; b) funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de um ano após a publicação desta Lei. IV – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente; V – manter a finalidade industrial da doação de que trata a presente Lei. 2º - Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do parágrafo anterior, os imóveis de que trata a presente Lei retrocederão ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias neles edificadas. Cadastro Municipal nº 035956 e Indicação Fiscal nº

Grafo-Set

,00.01.605.0095.0871.000. Certidão Negativa de Débito – CND nº 040881999-14624004, expedida em data de 15 de dezembro de 1999, pelo INSS. Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida em data de 15 de dezembro de 1999, pela Secretaria da Receita Federal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 34417/99, expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 411/2000 expedida pelo 1º RI de Toledo-PR. Custas: 3.652,0 VRC = R$ 273,90; C.P.C.: 182,53 VRC = R$ 13,69; Associa.: 4,0 VRC = R$ 0,30. FV. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Escrevente de Ofício: Luzia Baumgarti.

AV.7-36759 - Toledo, 31 de Maio de 2000. (Prenot.162153 - 24/05/2000). Unificada a área total do imóvel da presente Matrícula, com a área total do imóvel da Matrícula nº 36760, na Matrícula nº 39701, deste Ofício, nos termos do requerimento feito pela proprietária **BELENZIER & CIA LTDA,** neste ato representada por sua Sócia, a Sra. **LOURDES ZENI BELENZIER,** brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº 1435, Apto.102, nesta Cidade de Toledo, RG 1.133.467-SSP/PR e CPF 706.646.929-15, firmado em data de 30 de maio de 2000, com firma devidamente reconhecida, conforme Mapa, Memorial Descritivo e Certificado de Pagamento ART nº 2190132, assinados pelo Engenheiro Civil Ademar Malacarne, inscrito no CREA/PR sob o nº 27157-D e ainda, Declaração expressa aprovada em data de 16 de maio de 2000, pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR, devidamente arquivados neste Ofício. FV. x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x-

Escrevente de Ofício: Luzia Baumgarti.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: .85900-020 - Toledo - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 36.759 (até Av/R.7)
ETA

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 63nuO . D4JkD . mJGiu, Controle: kLe9k . QDV5
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....R$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..R$ 2,80 - 16,77 VRC
01 - Buscas.....R$ 3,50 - 20,96 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Buscas.....R$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....R$ 4,00 - 19,16 VRC
04 - Acréscimo - Registro excedente a 01.....R$ 1,32 - 8,00 VRC
Total: R$ 22,93

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 07 de Julho de 2015.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

TOLEDO, 02 / 10 / 96	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
MATRÍCULA 36760 / FOLHA 01	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 891, da Quadra nº 95, Setor 605, com a área de 1.192,40 m²** (um mil cento e noventa e dois metros e quarenta decímetros quadrados), situado no Loteamento **CENTRO INDUSTRIAL METAL MECÂNICO**, nesta cidade de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: A NORDESTE: Com o Lote Urbano nº 871, na extensão de 58,00 metros; A LESTE: Com a área de reserva para rua, denominada Lote nº 9999, na extensão de 20,26 metros; A SUDOESTE: Com o Lote Urbano nº 1111, na extensão de 61,24 metros; e, A NOROESTE: Com o Lote Urbano nº 871, na extensão de 20,00 metros. Cadastro Municipal nº 35956 e Indicação Fiscal nº 605.095.0891. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, nesta cidade de Toledo-PR, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.205.806/0001-88. TÍTULO AQUISITIVO: Resultante do desmembramento do imóvel da Matrícula nº 35891, deste Ofício. CE.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial: :

R.1-36760 - Toledo, 14 de agosto de 1997. (Prenot.151125). DOADOR: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, supra qualificado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.DERLI ANTONIO DONIN, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade de Toledo-PR, portador da CI.RG.nº 1.407.062-1-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 405.335.069-72. DONATÁRIA: **CROMOCAR - INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida J.J. Muraro nº 2316, nesta Cidade de Toledo-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 79.639.654/0003-81, neste ato representada por seu Sócio-Gerente o Sr.LUIZ CARLOS MAGRI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade de Toledo-PR, portador da CI.RG.nº 1.559.125-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 241.482.029-20. TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 14 de julho de 1997, às fls.30 e 31 do Livro nº 16, nas notas do 2º Tabelionato Reis, nesta Cidade de Toledo-PR. VALOR: Sem valor declarado. Apresentada a Guia de Sisa Estadual GR-PR s/nº, no valor de R$ 5.000,00 e paga a importância de R$ 200,00 em data de 15 de julho de 1997. CONDIÇÕES: A presente Doação faz-se com base na Lei "R" nº 11, de 03 de julho de 1997. Caberá à Donatária: Implantar nos imóveis a ela doados, em alvenaria, com área total mínima de 2.950,0m², as instalações para o funcionamento de uma indústria, comércio e assistência técnica de truck; oferecer, no prazo máximo de dois anos, no mínimo quarenta empregos diretos; iniciar as obras de construção da unidade no prazo máximo de noventa dias, a contar da publicação da referida Lei; colocar em funcionamento a unidade industrial, no prazo máximo de um ano, após a publicação da referida Lei; tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente; e manter a finalidade industrial da doação. Descumprida uma das determinações fixadas, os imóveis de que trata a referida Lei, retrocederão ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias neles edificadas. Certidão Negativa de Débito - CND nº 706157, Série G, expedida em data de 30 de janeiro de 1997 pelo MPAS. Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa nº E-0.730.888, expedida em data de 07 de março de 1997 pela Agência da Receita Federal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 75337/1/97, expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 6017/97, expedida pelo CRI de Toledo-PR. Custas: 1.485,0 VRC = R$ 114,35; C.P.C.: 74,25 VRC = R$ 5,71; Associa.: 4,0 VRC = R$ 0,30. FS. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial: :

R.2-36760 - Toledo, 25 de maio de 1999. (Prenot.158174). Nos termos da Escritura Pública de Reversão de Imóvel, lavrada em data de 25 de março de 1999, às fls.003 e 004 do Livro nº 39, nas notas do Cartório Schlemer, no Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo-PR, onde comparece como OUTORGANTE a CROMOCAR - INDÚSTRIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

DE CARROCERIAS LTDA, supra qualificada, neste ato representada por seu sócio-gerente o Sr.LUIZ CARLOS MAGRI, supra qualificado, fica o imóvel da presente Matrícula, pertencendo ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, supra qualificado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.DERLI ANTONIO DONIN, supra qualificado, em razão do não cumprimento das CONDIÇÕES constantes do R.1-36760, da presente Matrícula. Apresentada GR-ITBI nº 373/99 imune. Cadastro Municipal nº 35956 e Indicaçao Fiscal nº 00.01.00.605.095.0891. Certidão Negativa nº 96404/1/99 expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Positiva nº 1423/99 expedida pelo CRI de Toledo-PR. VALOR: R$ 5.000,00. Custas: 1.710,0 VRC = R$ 128,25; C.P.C.: 85,46 VRC = R$ 6,41; Associa.: 4,0 VRC = R$ 0,30. CE.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial: [assinatura]

R.3-36760 – Toledo, 22 de dezembro de 1999. (Prenot.160445). DOADOR: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, supra qualificado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DERLI ANTONIO DONIN, supra qualificado. DONATÁRIA: **BELENZIER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro nº 1080, nesta Cidade de Toledo-PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 81.554.644/0001-23, neste ato representada por seus Sócios, Srs. LOURDES ZENI BELENSIER, brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº 1435, Apto.102, nesta Cidade de Toledo-PR, portadora da CI.RG.nº 1.133.467-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.646.929-15; LIESER AUGUSTO BELENSIER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 1435, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR, portador da CI.RG.nº 3.512.929-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 546.038.549-00; e LIANARA INES BELENSIER, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº 1435, Apto.101, nesta Cidade de Toledo-PR, portadora da CI.RG.nº 4.443.665-5-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 627.569.749-00. TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 12 de agosto de 1999, às fls.168 e 169 do Livro nº 31, nas notas do 2º Tabelionato Reis, neta Cidade de Toledo-PR. VALOR: Sem valor declarado. Apresentada Guia GR/PR Estadual de Doação s/nº no valor de R$ 5.000,00 e paga a importância de R$ 200,00 em data de 22 de novembro de 1999. CONDIÇÕES: A presente doação é feita de acordo com a Lei "R" nº 15, de 05 de julho de 1999, na qual estabelece que seja cumprida, por parte da Outorgada Donatária, as seguintes exigências: 1º - Caberá à donatária: I – implantar no imóvel a ela doado pela presente Lei, em alvenaria, com área mínima de 980,00m², as instalações para o funcionamento de indústria, comércio e assistência técnica de truck; II – oferecer, no prazo máximo de dois anos, no mínimo quinze novos empregos direitos; III – dar cumprimento às seguintes exigências: a) início das obras de construção da unidade, no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação desta Lei; b) funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de um ano após a publicação desta Lei. IV – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente; V – manter a finalidade industrial da doação de que trata a presente Lei. 2º - Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do parágrafo anterior, os imóveis de que trata a presente Lei retrocederão ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias neles edificadas. Cadastro Municipal nº 035955 e Indicação Fiscal nº 00.01.605.0095.0891.000. Certidão Negativa de Débito – CND nº 040881999-14624004, expedida em data de 15 de dezembro de 1999, pelo INSS. Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida em data de 15 de dezembro de 1999, pela Secretaria da Receita Federal de Toledo-PR. Certidão Positiva com Efeito de Negativa nº 34416/99, expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 663/2000, expedida pelo 1º RI de Toledo-PR. Custas: 1.710,0 VRC = R$ 128,25; C.P.C.: 85,46 VRC = R$ 6,41; Associa.: 4,0 VRC = R$ 0,30. FV. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Escrevente de Ofício: [assinatura]

AV.4-36760 - Toledo, 31 de Maio de 2000. (Prenot.162153 - 24/05/2000). Unificada a área total do imóvel da presente Matrícula, com a área total do imóvel da Matrícula nº 36759, na Matrícula nº

TOLEDO, / /31/05/2000	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
MATRÍCULA 36760 / FOLHA 2	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

39701, deste Ofício, nos termos do requerimento feito pela proprietária **BELENZIER & CIA LTDA,** neste ato representada por sua Sócia, a Sra. **LOURDES ZENI BELENZIER,** brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº 1435, Apto.102, nesta Cidade de Toledo, RG 1.133.467-SSP/PR e CPF 706.646.929-15, firmado em data de 30 de maio de 2000, com firma devidamente reconhecida, conforme Mapa, Memorial Descritivo e Certificado de Pagamento ART nº 2190132, assinados pelo Engenheiro Civil Ademar Malacarne, inscrito no CREA/PR sob o nº 27157-D e ainda, Declaração expressa aprovada em data de 16 de maio de 2000, pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR, devidamente arquivados neste Ofício. FV. x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x-
Escrevente de Ofício: Renzia Bampetti.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: .85900-020 - T o l e d o - P R.

Grafo-Set

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 36.760 (até Av/R.4)
ETA

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel.....R$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..R$ 2,80 - 16,77 VRC
01 - Buscas.....R$ 3,50 - 20,96 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Buscas.....R$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....R$ 4,00 - 19,16 VRC
02 - Acréscimo - Registro excedente a 01.....R$ 0,66 - 4,00 VRC
Total: R$ 22,27

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 63nuO . D4jkD . mvEiu. Controle: k6e97 . rFV6
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 07 de Julho de 2015.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

605
95

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins de direito que tramitou na Prefeitura Municipal de Toledo, um requerimento protocolado sob nº 206564 de 10.05.2000, que tem como requerente **BELENZIER & CIA LTDA,** pelo qual solicita **UNIFICAÇÃO,** dos Lotes Urbanos nºs 891,da Quadra nº 95,com área de 1.192,40 m^2 e Lote Urbano nº 871, da Quadra nº 95, com área de 6.808,10m^2, no Centro Industrial Metal Mecânico, nesta Cidade de Toledo/Pr. Perfazendo uma área total de 8.000,50m^2, **Do qual resulta o Lote Urbano nº 890, com área de 8.000,50m^2 da mesma Quadra e Loteamento.** Que após os tramites legais foi o referido processo deferido e autorizado

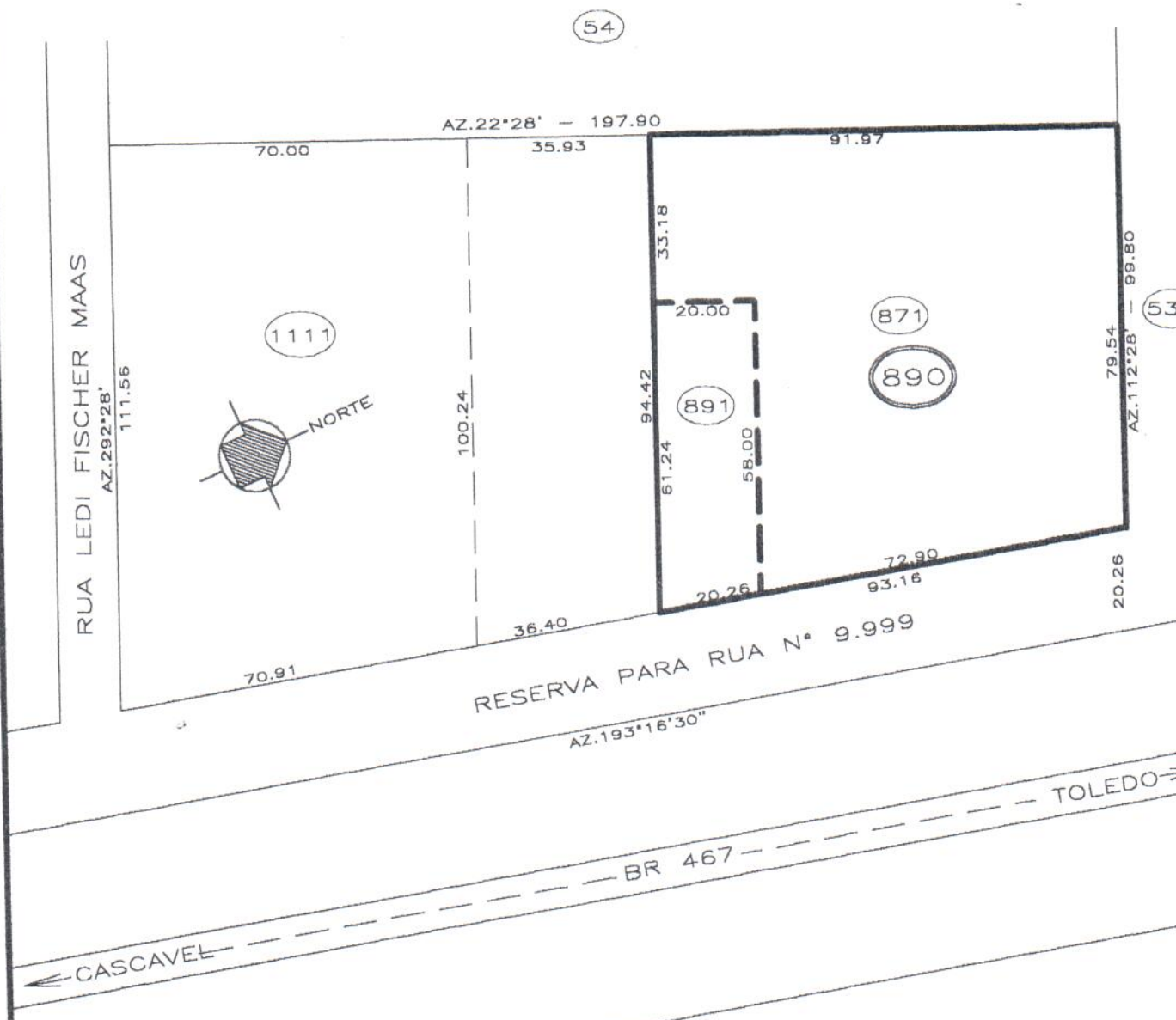
Diante disso fica o cartório competente do Registro de Imóveis autorizado, quando quem de direito fizer o respectivo requerimento a proceder os registros e ou anotações devidas.

Firmamos a presente declaração para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo/PR, 16 de Maio de 2000.

Mario Yoshiro
ENG.º CIVIL - CREA Nº 4340-D
APROVAÇÃO DE PROJETOS

José Alston Cella
ENG.º CIVIL CREA N.º 10.995-D
Secretaria de Obras Publicas
Secretario



SITUAÇÃO

ESCALA 1:1250

ENG.º CIVIL - CREA Nº 4340-D
APROVAÇÃO DE PROJETOS
17/05/2000

José Airton Cella
ENG.º CIVIL CREA N.º 10.995-D
Secretaria de Obras Publicas
Secretario

ESTATISTICA

SITUAÇÃO EXISTENTE

ÁREA DO LOTE 871 6.808,10m2
ÁREA DO LOTE 891 1.192,40m2

SITUAÇÃO ATUAL

ÁREA DO LOTE 890 8.000,50m2

PLANTA

LOTE URBANO Nº890 PROVENIENTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº871 e Nº89 DA QUADRA Nº95, SETOR 605 SITUADO LOTEAMENTO CENTRO INDUSTRIAL METAL MECÂNICO NA CIDADE DE TOLEDO—PARAN

ADEMAR MALACARNE
ENG.CIVIL CREA 27.157—D

DATA
MAIO/20

ESCALA
1:1250

TOLEDO, / /31/05/2000	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
MATRÍCULA 39701 / FOLHA 1	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 890, da Quadra nº 95, Setor nº 605, com a área de 8.000,50m², (Oito mil metros e cinqüenta decímetros quadrados), situado no Loteamento **CENTRO INDUSTRIAL METAL MECÂNICO,** nesta Cidade de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: Limita-se com a Chácara nº 53-A, na extensão de 79,54 metros; AO LESTE: Limita-se com a área de reserva para rua, denominada Lote nº 9.999, na extensão de 93,16 metros; AO SUDOESTE: Limita-se com o Lote Urbano nº 1.111, na extensão de 94,42 metros; AO NOROESTE: Limita-se com a Chácara nº 54, na extensão de 91,97 metros. Cadastro Municipal nº035955 e Indicação Fiscal nº 00.01.605.0095.0890.000. **PROPRIETÁRIA: BELENZIER & CIA LTDA,** CGC 81.554.644/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro nº 1080, nesta Cidade de Toledo-PR. **CONDIÇÕES:** A aquisição do presente imóvel foi feita de acordo com a Lei "R" nº 15, de 05 de julho de 1999, na qual estabelece que sejam cumpridas, pela proprietária, as seguintes exigências: 1º - Caberá à proprietária: I - implantar no imóvel a ela doado pela presente Lei, em alvenaria, com área mínima de 980,00m², as instalações para o funcionamento de indústria, comércio e assistência técnica de truck; II - oferecer, no prazo máximo de dois anos, no mínimo quinze novos empregos diretos; III - dar cumprimento às seguintes exigências: a) início das obras de construção da unidade, no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação desta Lei; b) funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de um ano após a publicação desta Lei. **IV** - tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente; V - manter a finalidade industrial da doação de que trata a presente Lei. 2º - Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do parágrafo anterior, os imóveis de que trata a presente Lei retrocederão ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias neles edificadas. **TÍTULO AQUISITIVO:** Resultante da Unificação dos Imóveis das Matrículas nºs 36759 e 36760, deste Ofício. FV. x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x- x-
Escrevente de Ofício: *[signature]*

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: .85900-020 - Toledo - PR.

Grafo-Set

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 39.701 (até Av/R.0)
ETA

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..R$ 2,80 - 16,77 VRC
01 - Buscas.....R$ 3,50 - 20,96 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Buscas..... R$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Selo FUNARPEN.....R$ 4,00 - 19,16 VRC
Total: R$ 21,61

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº 63nuO . D42kD . m9xZn, Controle: nKe91 . 8AVg
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 07 de Julho de 2015.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Secretaria de Planejamento Estratégico

CARTA DE HABITAÇÃO

De acordo com o artigo nº 180 da Lei nº 778/74

Nº 547/2010

Emitido em: **01/07/2010**
Liberação: **PARCIAL**
Requerente: **BELENZIER & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **81.554.644/0001-23**
Finalidade: **COMÉRCIO**
Área: **4.083,02 m2**
Área Liberada: **3.050,00 m2**
Espécie: **ALVENARIA**
Pavimento(s): **1**
Tipo da Construção: **NOVA**
Edificação Nº: **1**

Indicação Fiscal: **00.01.605.0095.0890.000**
Controle: **35955**
Endereco: **., 4032**
Loteamento: **SD.LR 20A26,33,34,37 PER. A**
Quadra: **0095** Lote: **0890**

Processo Nº: **10063/2010**
Guia da Receita: **297328**
Alvara Nº: **336/2001**
Emitido em: **23/05/2001**

Projeto: **ADEMAR MALACARNE**
Registro: **27157/D**
Execução: **ADEMAR MALACARNE**
Registro: **27157/D**

Observações:

2ª Via

Toledo, 1 de Julho de 2010

Maisa Carmen Kuhn Pozzobon
Secretária de Planejamento Estratégico
Engª Civil CREA/PR - 78668/D

BELENZIER
PEÇAS E SERVIÇOS

Ofício Nº. 001

Toledo, 27 de Julho de 2015.

Assunto:

Conforme Tramitação do Processo 15532/2015 de 15/07/2015 na qual solicitamos liberação dos encargos referente a matricula 36760, em atendimento a sua solicitação de esclarecimento sobre a seção do lote urbano nº 871 e 891 da quadra nº 95, setor 605 conforme a Lei "R" Nº 15, a Lei autorizou o Município de Toledo a doar o lote urbano à Empresa Belenzier & Cia Ltda e que de fato fora usado pela Empresa Belenzier Truck Center Ltda, viemos por meio desta esclarecer os seguintes pontos:

1. A Empresa Belenzier Truck Center, tem na sua formação societária os sócios Lieser Augusto Belensier (63,5% das cotas) e Lianara Inês Belensier Angelotti (36,5% das cotas) e a Empresa Belenzier & Cia Ltda possui no seu quadro social os sócios: Lourdes Zeni Belensier (51% das cotas), Lieser Augusto Belensier (38% das cotas) e Lianara Inês Belensier Angelotti com (11% das cotas);
2. Na época da doação do imóvel fora feita pela municipalidade a doação à Belenzier & Cia Ltda, pois não havia contrato estabelecido entre as partes e a empresa nova Belenzier Truck Center Ltda, que apresentava o mesmo grupo econômico porem com diferenças percentuais de cotas e sem a participação da Sra. Lourdes Zeni Belensier;
3. Acompanha declaração de não pertencimento da Sra. Lourdes Zeni Belensier a nova sociedade Belenzier Truck Center.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Respeitosamente,

LIÉSER AUGUSTO BELENSIER
BELENZIER TRUCK CENTER
SÓCIO-ADMINISTRADOR

LIANARA I. BELENSIER ANGELOTTI
BELENZIER TRUCK CENTER
SÓCIA-ADMINISTRADORA

DECLARAÇÃO

Eu, Lourdes Zeni Belensier, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG 1.133.467 e CPF 706.646.929-15, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, nº 1435 – APTO 102 – Centro, na cidade de Toledo – PR, venho por meio desta declarar que não possuo qualquer vinculo societário e econômico com a Empresa Belenzier Truck Center Ltda inscrita no CNPJ 05.280.470/0001 – 70, localizada na BR 467, nº 4032 – Centro Industrial Metal Mecânico – Toledo / PR.

Para fins, declaro ser sócia com 51% das cotas da Empresa Belenzier e Cia Ltda, inscrita no CPNJ 81.554.644/0001-23, e suas filiais, sendo a matriz localizada a Rua XV de Novembro, nº 1080, Centro, e filial situada na Avenida Parigot de Souza nº 260, Jardim Porto Alegre, ambas em Toledo /PR. Por decisão econômica, decidi não entrar em sociedade com o novo empreendimento na época.

Sem mais para o momento.

Toledo, 27 de Julho de 2015.

Lourdes Zeni Belensier

CPF 706.646.929-15

retaria do Estado do Meio
biente e Recursos Hidricos

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Instalação

Nº 5798
Validade 27/08/2008
Protocolo 94521769

stituto Ambiental do Paraná-IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o tido no expediente protocolado sob o nº 94521769, expede a presente Licença de Instalação à:

ENTIFICAÇAO DO AUTORIZADO

ão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
LENZIER TRUCK CENTER LTDA

C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
80470000170	9029550627

ereço
D. PRT 467 Nº4032

ro	Município	UF	Cep
NTRO IND. METAL MEC.	Toledo	PR	85900000

ENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

reendimento
LENZIER TRUCK CENTER LTDA

de empreendimento/atividade	Número de Unidades
m. e Serv. de Manut. e Reparos de Caminhões, Ônibus e Outros Veic. Pesados	**********

ereço	Bairro
D. PRT 467 Nº4032	CENTRO IND. METAL MEC.
icipio	Cep
edo	85900000

po Hidrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Toledo	Paraná III
tino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
**********	**********

EQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO

mula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os termos da Resolução CONAMA nº 006/86.

sta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento e resíduos ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência nima de 120 (cento e vinte) dias.

aisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser nciados pelo IAP.

sta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível

alhamento dos Requisitos de Licenciamento

resente Licença de Instalação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso II da Resolução 37/97 - CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 e 2º, Inciso II as Resoluções SEMA/IAP, de 24 de agosto de 1998, oriza a instalação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observado, rigorosamente, o(s) pectivo(s) projeto(s) de engenharia apresentado(s) pela requerente e aprovado(s) por este IAP, componente do cesso administrativo objeto da presente Licença de Instalação.
ste empreendimento necessita de Licença de Operação.
projeto de tratamento de efluentes liquido dos serviços de mecânica, consiste em caixa separadora de água e óleo, pré-decantadores seguidos de placas coalescentes e caixa de inspeção.
plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá obedecer todos os procedimentos e medidas adotadas no plano esentado;
de inteira responsabilidade do engenheiro projetista e do contratante o perfeito funcionamento e manutenção dos jetos propostos.
armazenamento e estocagem de resíduos sólidos industriais não poderão ser superior a 1 (um) ano, de acordo com esolução SEMA nº031/98 artigos 129 e 130, e ainda, que quando do transporte dos resíduos sólidos industriais para estinação final (reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou aterro) fora da área da empresa, deverá ser sempre citado ao IAP a respectiva Autorização Ambiental.
presentou anuência da Prefeitura Municipal referente ao lançamento de águas residuárias em galeria de águas

retaria do Estado do Meio iente e Recursos Hídricos	Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Instalação Nº 5798 **Validade** 27/08/2008 **Protocolo** 94521769

is.
esgoto sanitário é lançado em fossa séptica e sumidouro.
concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação
condições ambientais, conforme Decreto Estadual N°857/79 - Artigo 7º, Parágrafo II.
ão cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa, às sanções previstas na Lei Federal Nº9.605/98
ilamentada pelo Decreto N°3.179/99.
Licença de Operação fica condicionada ao cumprimento das exigências supramencionadas.

ervação Importante:
acordo com Resolução SEMA Nº031 DE 24/08/98 - Art.3º do item II a Licença de Instalação poderá ser passível
enovação desde que solicitada sua prorrogação com antecedência e com justificativa cabíveis para analise e
ber do IAP.

al e data
Toledo, 27 de agosto de 2007

roprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, no devedor no cadastro de autuações ambientais do ituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP

BELENZIER
Peças e Serviços

FILIAL : Av Parigot de Souza, 260 – Jardim Porto Alegre Fone: 45- 3278-5656
E-Mail: lia@belenzier.com.br – C. Postal: 1569 - CEP: 85.906-070 -Toledo - Pr

Toledo, 02 de junho de 2015.

Ofício nº 03/2015

À
IAP Instituto Ambiental do Paraná
A/C – Valíria

Ref: LICENÇA AMBIENTAL REQUERIDA EM 2008

A BELENZIER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.554.644/0002-04, com sede à Av Parigot de Souza, 260 – Jardim Porto Alegre – nesta cidade de Toledo, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que irá iniciar PGRS Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, e para tanto, informa que estará colocando como Plano de Ação a mudança do Sistema de Lançamento da água para adequar a nova Lei .....
.....

Para seu conhecimento foram gerados protocolos de Nºs: 70836491 e 70154781.
Certos de sua atenção, aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

BELENZIER & CIA LTDA
Lianara Ines Belensier Angelloti
Administradora

BELENZIER TRUCK CENTER LTDA.

Rodovia BR 467, nº 4032 – Centro Ind. Metal Mecânico.
Jardim Europa – Toledo/PR
CEP: 85.907-060 – Fone: (45) 3277-2200
CNPJ: 05.280.470/0001-70
Inscrição Estadual: 90.349902-87

Oficio 001/2015

Toledo/PR, 18 de Junho de 2015.

Ilmo Sra.
Valíria
IAP – Instituto Ambiental do Paraná

Assunto: Licença Ambiental Requerida em 2008

A BELENZIER TRUCK CENTER LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.280.470/0001-70, com sede na Rodovia BR 467, nº 4032 Centro Industrial Metal Mecânico, Jardim Europa, nesta cidade de Toledo/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria Informar que irá iniciar PGRS Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, e para tanto, informar que estará colocando como Plano de Ação a mudança do Sistema de Lançamento da água para adequar a nova Lei Resolução SEMA 021/2011.

Para seu conhecimento foram gerados protocolos de nº 70836491 e 70154781.

Certos de sua atenção, aguardamos deferimento.

Respeitosamente,

Belenzier Truck Center Ltda.
Lieser Augusto Belenzier
Sócio Proprietário

BELENZIER TRUCK CENTER LTDA.

Rodovia BR 467, n° 4032 – Centro Ind. Metal Mecânico.
Jardim Europa – Toledo/PR
CEP: 85.907-060 – Fone: (45) 3277-2200
CNPJ: 05.280.470/0001-70
Inscrição Estadual: 90.349902-87

Toledo/PR, 18 de Junho de 2015.

Ilmo Sr.
Jozimar Polasso
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Licença Ambiental Requerida em 2008

Venho através desta, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar que a empresa BELENZIER TRUCK CENTER LTDA., inscrita no CNPJ n° 05.280.470/0001-70, com sede na Rodovia BR 467, n° 4032 Centro Industrial Metal Mecânico, Jardim Europa, nesta cidade de Toledo/PR, protocolou os requerimentos para a liberação da Licença de Operação de Regularização, contemplado no Plano de Controle Ambiental com ênfase no Sistema de Tratamento dos efluentes líquidos e no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de n° 70836491 e 70154781 junto ao IAP, e por motivos desconhecido e não esclarecidos, houve um atraso na liberação dos mesmos.

Com o acontecido, o IAP alegou que por serem anteriores ao ano de 2011, os mesmos serão arquivados por estarem em desacordo com a referida Resolução SEMA N° 021/2011, sendo essa, destinada a postos de combustíveis, conforme a própria resolução diz: *"Dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece condições e critérios para Postos de combustíveis e/ou Sistemas Retalhistas de Combustíveis, revoga a Resolução nº 038/09/SEMA, Resolução nº 018/2010/SEMA e Resolução nº 077/2010/SEMA dá outras providências."*.

Contudo, nossa empresa não se obriga da implantação de sistema de reuso para tratamento de efluentes líquidos, pois nossos serviços são destinados ao comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

BELENZIER TRUCK CENTER LTDA.

Rodovia BR 467, nº 4032 – Centro Ind. Metal Mecânico.
Jardim Europa – Toledo/PR
CEP: 85.907-060 – Fone: (45) 3277-2200
CNPJ: 05.280.470/0001-70
Inscrição Estadual: 90.349902-87

Porém há uma preocupação por parte da nossa empresa, em estar planejando nossas ações na esfera ambiental, mais especificamente com relação ao gerenciamento de resíduos sólidos, em que concretiza a elaboração de um plano capaz de englobar harmonicamente todas as variáveis envolvidas, tais como custo/benefício administrativo financeiro, ambiental, sanitário, social, político e legal. Sendo assim, em parceria com o SENAI, elaboramos o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Para isso sabemos que, qualquer que seja a forma de gerenciamento dos resíduos sólidos, são considerados três fatores básicos:

- Ser uma solução pautada em princípios ecológicos que contemple a minimização da geração de resíduos e a maximização da reciclagem e reutilização como forma de diminuir a pressão sobre o meio ambiente;
- Estar coerente com os objetivos sanitários;
- Incentivar a participação, pois, sem a participação de todos os envolvidos e das autoridades, muito pouco pode ser resolvido.

Visando equacionar este problema, que é de alta complexidade, a empresa se preocupa com a geração de resíduos, pois implica em gastos desnecessários de matéria prima e energia e que encontram-se nos resíduos as mais diversas moléculas sintéticas produzidas pelo homem que afetam, geralmente, a saúde pública e o meio ambiente em geral, pois isso, depende da sociedade e das autoridades juntarem forças para solucionar o problema de resíduos.

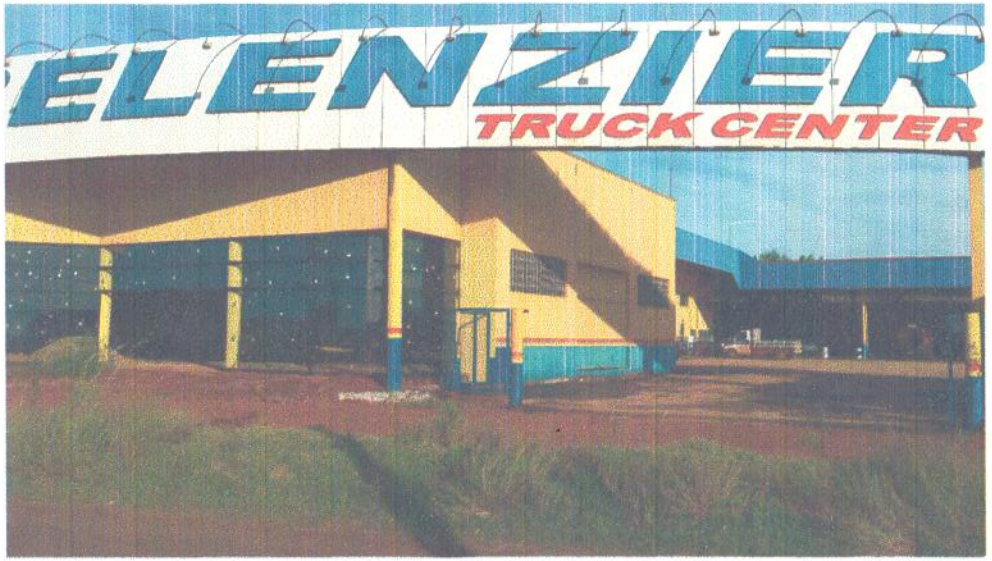
Também vale relembrar que nada consta em nosso PGRS, e que se realmente for Lei, é necessário que seja incluído no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, documento este, desenvolvido em parceria com a SEMA e FIEP, junto com os sindicatos, inclusive o Sindirepa.

Certos de sua atenção, aguardamos deferimento.

Respeitosamente,

Belenzier Truck Center Ltda.
Lieser Augusto Belenzier
Sócio Proprietário


BELENZIER
TRUCK CENTER
MECANICA


ELENZIER
TRUCK CENTER


EATON
Serviço
Autorizado

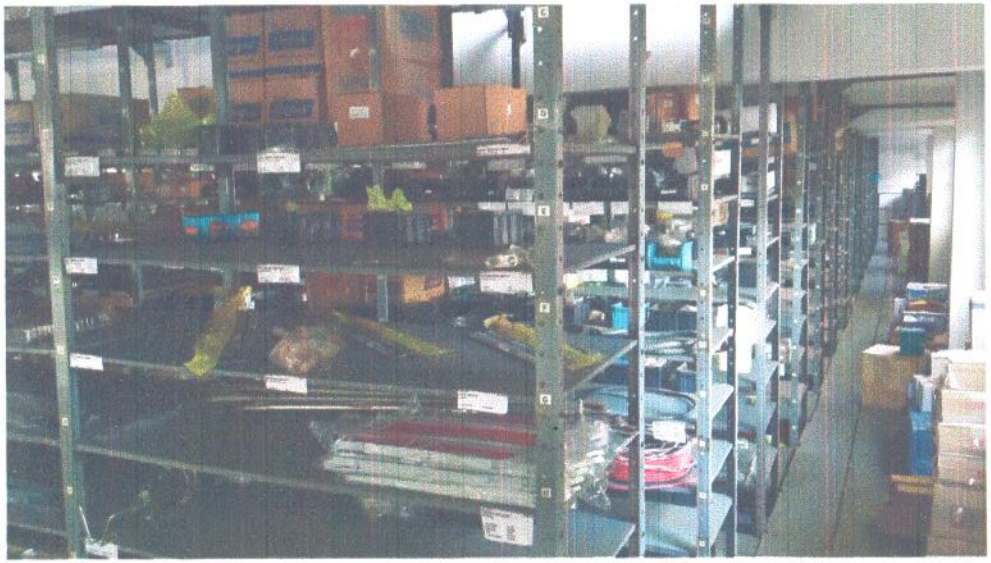





EATON
Serviço
Autorizado














BLENZIER
TRUCK CENTER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE VISITA

Conforme visita realizada no dia 25 de junho de 2015, no Lote Urbano n° 871, da Quadra n° 95,setor 605,com área de 6.808,10 m² do Centro Industrial "Metal Mecânico OTTO GUINTHER DIETRICH", BR 467, verificou-se no local (fotos anexo), que a empresa BELENZIER & CIA LTDA, CNPJ: 05.280.470/0001-70, está em plena atividade no ramo de indústria e comércio, assistência técnica truck e prestação de serviços de caminhão linha pesada.

Atenciosamente,

Toledo, 25 de junho de 2015.

JOZIMAR POLASSO
Diretor do Dpto. de Indústria e Comércio
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico,
de Inovação e Turismo

APÓS SOLICITAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS DEVOLVEMOS PARA ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E PARECER.

TOLEDO, 22/02/16

Joaquim Polasso
Diretor do Depto. de Indústria e Comércio
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

SEGUE PARECER EM ANEXO COM DOIS LAUDOS DIGITADOS

TOL, 23/05/16

ASSESSORIA P.M.T JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

ANEXADO PARECER EXARADO EM 23/05/16 PELO ADVOGADO CHEFE, E, DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES, RITOS E PARECER DEFIRO O PEDIDO. CUMPRA-SE O SOLICITADO NO PARECER, SEJA PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ELABORADO PROJETO DE LEI E ESTE PERFEITO E APÓS ENCAMINHADO A CÂMARA MUNICIPAL SE VEREADORES, PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

Luis Adalberto Pietro Lunardi Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

23.05.16
15:39H.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo
Rua Piratini, 2228 - Toledo/ PR – (45) 3252-2190 / 3378-1583

Of. 19/2016 – SDE/GAB – PR

Toledo, 19 de abril de 2016.

A
ASSESSORIA JÚRIDICA
BRENO FAGUNDES RAMOS

Assunto: Relatório Circunstanciado da empresa BELENZIER & CIA LTDA

Atendendo a vossa solicitação referente ao relatório circunstanciado relativos a empresa **BELENZIER & CIA LTDA**, esclarecemos que a mesma cumpriu os encargos previstos na Lei "R" n° 15/1999, com exceção do Art. 2°, §1°, II, o qual atendeu parcialmente, porém, junto com a outra empresa do grupo **BELENZIER Truck Center**, satisfez a exigência do item acima mencionado.

Atenciosamente,

MARCOS RODRIGUES
Diretor do Depto. de Indústria e Comércio
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo

Toledo-PR; 23 de Maio de 2016.

PARECER JURÍDICO

(sobre o Protocolo nº.15532/2015)

Trata-se de pedido elaborado pela Empresa BELENZIER TRUCK CENTER LTDA, o qual foi endereçado ao Departamento de Indústria e Comércio, solicitando a liberação dos encargos objeto da doação do imóvel (Lote Urbano 871 da Quadra 85) estabelecida pela Lei "R" nº.15 de 05 de Julho de 1999.

Após os tramites relatados no verso do referido protocolo (em anexo), o mesmo foi por mim recebido para emissão de parecer.

Pelo que se verifica da documentação em anexo, a Requerente faz parte de um *Grupo Econômico* que envolve outra empresa, a qual funciona no mesmo parque industrial.

Neste caso é preciso considerar que existe relevante interesse público na manutenção das atividades da Requerente no local, consubstanciado, em especial, pela geração de renda e empregos através das atividades mantidas pelo grupo econômico aqui envolvido.

E, diante das informações prestadas, tanto pelo próprio Requerente como também pelos responsáveis pelas Secretarias envolvidas neste procedimento, bem como pela análise dos documentos anexados ao mesmo, entendo que a Requerente acabou por cumprir com os encargos estabelecidos na Lei acima citada, de forma integral, apesar de não ter feito isso de forma literal.

Deste modo, levando-se em conta o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Nº 08 de 28 de Setembro de 2001, meu entendimento é o de que é possível sim considerar como satisfatoriamente cumpridos os encargos descritos na Lei "R" 15/99, os quais foram assumidos pela empresa aqui Requerente na ocasião.

Rua Raimundo Leonardi, nº.1586 - Centro - CEP:85900-110 - Fone (45)3055:8824 - E-mail: jurídico@toledo.pr.gov.br

Assim sendo, não se verifica óbice para liberação dos ônus antes impostos, uma vez que a Requerente, repita-se, cumpriu com a finalidade estabelecida pela Lei Municipal de Incentivo a Indústria, estando tudo em conformidade com o interesse público, Princípio basilar da Administração Pública.

Todavia, *por cautela*, necessário requerer a prévia autorização legislativa, a ser devidamente outorgada pela Câmara Municipal, pois no presente caso, face suas peculiaridades, será preciso "modular" os efeitos dos encargos antes impostos para que tal ônus seja liberado de forma definitiva.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ao Ilustre Senhor Prefeito Municipal para ciência e decisão, com os cumprimentos de estilo.

Breno Fagundes Ramos
Advogado Chefe - OAB/PR 33160

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

Rua Raimundo Leonardi, nº.1586 - Centro - CEP:85900-110 - Fone (45)3055:8824 - E-mail: jurídico@toledo.pr.gov.br